



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 162, DE 22 DE MARÇO DE 1.974.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU RAIMUNDO JOSÉ DE FRANÇA, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
(*Denominação da Biblioteca*)

O Prefeito Municipal de Jaciara, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Considerando o esforço apresentado para a criação e instalação da Biblioteca Municipal de Jaciara, do nobre Vereador Geraldo Gomes Faria, fica denominada de Biblioteca PROFESSOR GERALDO GOMES FARIA.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Jaciara, 29 de março 1.974.

RAIMUNDO JOSÉ DE FRANÇA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada de conformidade com legislação vigente: Data Supra.

JOSÉ VILELA DE MORAIS
Diretor de Administração